Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 934, de 29 de julho de 1961.

Abre crédito suplementar.

O Povo do municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar da quantia de Cr$16.658,00 (dezesseis mil, seiscentos e cincoenta e oito cruzeiros), à dotação "8.633 - Para o serviço de água", do orçamento vigente.

Art.2º. O crédito de que trata esta lei destina-se ao prolongamento de uma rêde de água, com tubos de 3/4", para o abastecimento das casas do Asilo "Queiroz", a serem realizadas no terreno situado à rua Senador Gomes, nesta cidade.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 935, de 29 de julho de 1961.

Abre um crédito suplementar.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica aberto um crédito suplementar da quantia

de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à dotação "8334 Reparos de prédios escolares", do orçamento vigente, para os consertos do prédio escolar da fazenda "Rocinha", dêste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

[signature] - Sec.

Registrada e publicada na mesma data, nesta secretaria. O sec. [signature]

Lei nº 936, de 29 de julho de 1961.

Abre crédito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar da quantia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à dotação "8024 - Viagens administrativas", do orçamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de julho de 1961.

[signature] - Sec.

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data. O sec. [signature]